



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento
Seção de Atenção à Saúde

PROJETO BÁSICO

PALESTRA *IN COMPANYY*

Síndrome da Impostora (Gênero, Raça e Gestão Pública)

1. Objeto a ser contratado

Trata-se de contratação da palestra "*Síndrome da Impostora (Gênero, Raça e Gestão Pública)*", a ser realizada pela palestrante Denise Ferreira, na modalidade presencial, *in company*, no dia 31/03/2025 com carga horária de 1h/a.

2. Apresentação

Março é o mês em que celebramos a luta e as conquistas das mulheres, e, pensando nisso, a saúde mental feminina ganha um destaque especial. A saúde mental é um pilar essencial para o bem-estar em todos os aspectos da vida, especialmente para as mulheres, que enfrentam desafios específicos no contexto social e profissional. É fundamental que cultivemos a saúde mental tanto na vida pessoal quanto nos ambientes de trabalho, já que ela contribui diretamente para o aumento da produtividade, o fortalecimento do trabalho em equipe e a melhoria do clima organizacional.

Neste contexto, para a campanha deste mês, apresentamos a proposta da palestra "**Síndrome da Impostora (Gênero, Raça e Gestão Pública)**", que será conduzida pela **Denise Ferreira**, especialista em estudos técnicos com foco na perspectiva do feminismo negro. Denise trará uma reflexão profunda sobre os impactos da Síndrome da Impostora nas mulheres, abordando como gênero, raça e o ambiente de trabalho se entrelaçam e influenciam a autoestima, o desempenho profissional e as relações interpessoais.

Sendo assim, foi indicada a contratação da atual palestra, tendo em vista o alinhamento estratégico do Tribunal e a correlação do conteúdo programático com as atividades do evento.

3. Justificativa

A proposta da palestra contratada é abordar sobre a Síndrome da impostora, um tema muito debatido na atualidade, bem como os seus desdobramentos na saúde mental de mulheres nos espaços de trabalho e na sua vida social. Na sociedade brasileira fortemente marcada pelo racismo estrutural e pelas manifestações do racismo institucional, percebe-se uma intensificação dos efeitos dessa síndrome quando consideramos a interseccionalidade de gênero, raça e classe, proporcionando recorrentemente um ambiente hostil às carreiras profissionais de mulheres, em especial as mulheres negras. Dessa forma, a discussão da temática em espaço institucional seguro e dialógico potencializa a proteção contra o risco de saúde mental de mulheres servidoras e

colaboradoras no espaço de trabalho.

A palestra está voltada até 70 (setenta) servidores/colaboradores do quadro de pessoal do TRE-BA.

A palestrante que se pretende contratar para abordar a temática é a Denise Ferreira.

A ministrante da palestra **Denise Ferreira** é Assistente Social, Professora, Servidora do TJBA, Palestrante, Autora, Formadora da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), Doutoranda em Estudos Étnicos e Africanos pela (UFBA), Mestre em Educação (UFAL), Especialista em Serviço Social e Política Pública (UNB), Especialista em Gestão Pública (SENAI-CIMATEC), membro dos grupos de pesquisas: (ERÊ)/UFBA, AMANDALA)/UNILAB, Rede de Pesquisadoras Negras em Infâncias (IBEJI). Membro do Instituto Juristas Negras (IJN). Pesquisadora da adoção Étnico-racial numa perspectiva: Afrocentrada, Decolonial e Antirracista, Fez parte da Equipe Técnica Ampliada do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), atuando em ações do Pacto Nacional Pela Primeira Infância e no Projeto Piloto Diversidade das Primeiras Infâncias, hoje política judiciária incorporada como Política Pública pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) do Brasil. Pesquisadora e Idealizadora do termo Adoção Étnico-racial.

Deste modo, levando em consideração a figura do docente e da empresa promotora da capacitação e com base no que estabelece o artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, entendemos que a modalidade que se aventa como a mais apropriada é a do permissivo legal da inexigibilidade de licitação, com contratação direta, inclusive para evitar desperdício de dinheiro público ao se aventurar contratar empresa desconhecida mediante licitação “menor preço”.

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Quando à demonstração da notória especialização necessária para contratar na modalidade prevista pelo artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, o § 3º dispõe:

Art. 74 (...)
§3º Para fins de disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (grifo nosso).

Deixa aqui o legislador uma margem à discricionariedade do Administrador Público para aferir outros elementos não arrolados, mas suficientes para demonstrar notoriedade do profissional ou empresa (conforme explicitado acima).

Ademais, nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. Assim, o fato

de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta com esteio no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021. Neste caso a inexigibilidade se dá da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

Destarte, entendemos que a contratação de cursos in company enquadra-se no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021, sempre que a intervenção do instrutor for determinante para a obtenção dos resultados desejados.

Ressaltamos que a presente contratação **faz parte do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT)**, de modo que a palestra terá disponibilidade orçamentária oriunda de tal programa.

4. Objetivos

Busca-se proporcionar aos servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia uma compreensão profunda sobre os efeitos da Síndrome da Impostora, especialmente nas mulheres, e como ela impacta a saúde mental e as relações interpessoais no ambiente de trabalho. A proposta visa conectar os participantes com reflexões e práticas que promovam maior qualidade de vida no âmbito pessoal e profissional, criando um espaço seguro e acolhedor para a troca de experiências. Além disso, busca sensibilizar sobre os reflexos dessa temática na construção de práticas mais inclusivas e justas nas contratações e na promoção de um ambiente de trabalho saudável e equitativo no TRE/BA.

5. Conteúdo Programático

- **ALINHAMENTO CONCEITUAL:** De que mulher estamos falando; raça, racismo, imagem de controle, estereótipos.
- **SAÚDE MENTAL NA PERSPECTIVA FEMINISTA:** Interseccionalidade de gênero, raça e classe; lugar de fala; contribuições do feminismo negro.
- **SÍNDROME DA IMPOSTORA:** Conceito; origem; causas; consequências; Tokenismo; novas formas de expressões do racismo na contemporaneidade.
- **GESTÃO PÚBLICA:** Representatividade de gênero e raça.
- **PALESTRA DIALOGADA:** Apresentação na palestra e posteriormente após avaliação via dispositivo de QR Code, material para aprofundamento e consolidação do conteúdo na Palestra.

6. Local

A palestra será ministrada na sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

7. Período, horário de realização e carga horária

- Período: 31/03/2025 (PRESENCIAL)
- Horário: 10:00 às 11:00h
- Carga horária total: 1h.

8. Público Alvo

Até 70 (setenta) participantes/servidores/colaboradores do quadro deste Tribunal.

9. Metodologia

Palestra presencial.

10. Instrutoria

O treinamento será ministrado pela Denise Ferreira - Doutoranda em Estudos Étnicos e Africanos, Mestre em Educação, Palestrante, Pesquisadora e Formadora da ENFAM, com Expertise em Adoção Étnico-Racial, Diversidade e Saúde Mental Feminina, cujo currículo detalhado consta no item 3.

11. Avaliação

A avaliação da palestra (feed back) será realizada através de formulário de avaliação de reação da SEDAS – COASA.

12. Coordenação

Coordenadoria de Atenção à Saúde e Benefícios – através da Seção de Atenção à Saúde (SEDAS).

13. Investimento

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) da proposta da empresa, a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do recibo pela contratante.

14. Responsável pela execução do treinamento

- Pessoa Física: Denise Ferreira
- CPF: 949.919.525-49
- E-mail: deniseferreiraas@gmail.com
- Telefone: (71) 9 9226-5592
- Dados Bancários:
BANCO: BANCO BRADESCO
AGÊNCIA: 3571
CONTA-CORRENTE: 153262-6

15. Condições para contratação

- Apresentação pela Contratada de Proposta para prestação de serviço de treinamento;
- Ciência e de acordo no Projeto Básico elaborado pelo TRE BA;
- Apresentação dos seguintes documentos: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais; Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), demonstrando a inexistência de eventual imputação de penalidade de proibição de contratar com a Administração.

16. Obrigações da contratante

- Fornecer acesso à rede mundial de computadores (Internet) aos participantes inscritos;
- Responsabilizar-se pela exatidão e atualização das informações cadastradas pelo participante no portal, tais como, CNPJ, endereço, telefone, cargo e departamento;
- Informar os servidores envolvidos sobre as datas e os locais do treinamento;
- Anotar a frequência dos participantes;
- Efetuar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após apresentação da nota fiscal;
- Disponibilizar link para palestra na plataforma ZOOM;
- Gravar e armazenar o conteúdo;
- Divulgar a palestra para o público interno.
- Controlar a frequência de participantes.

17. Obrigações da contratada

- Ministrará a Palestra no dia 31/03 de 10 h às 11h00, presencialmente;
- Permitir a gravação da palestra para armazenamento e utilização do TRE-BA até 30/04/2025;
- Metodologia aplicada / Resultados alcançados;
- Manter, na mais absoluta confidencialidade, todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução deste curso;
- Não divulgar as informações acima referidas, a quem quer que seja em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TRE-BA;
- Encaminhar nota fiscal após a realização do evento.

18. Sanções em caso de atraso na execução ou de inexecução total ou parcial do contrato

- Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias na execução do objeto contratado – multa de 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso. Ultrapassado esse prazo, o serviço poderá não mais ser recebido, a critério da Administração;
- Cumprimento parcial do objeto contratado – multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Descumprimento total do objeto contratado – multa de 20% sobre o valor total contratado;

Salvador, 28 de março de 2025

Aline Roberta Couto Reis
Chefe da SEDAS